

D — Subdelego ainda na secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, licenciada Paula de Campos Alves, as competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito da prestação centralizada de serviços aos gabinetes dos membros do Governo, às entidades sem estrutura administrativa própria e aos organismos da administração directa do Estado, do Ministério da Economia e da Inovação:

1 — De gestão de recursos humanos:

1.1 — Aprovar os programas de provas de conhecimento a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.2 — Autorizar a abertura dos concursos de pessoal relativamente aos organismos abrangidos pelo conceito de prestação centralizada de serviços, nos termos do n.º 3, *in fine*, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — De gestão orçamental e de realização de despesas:

2.1 — Proceder às alterações orçamentais constantes das alíneas a) e e) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

2.2 — Proceder às alterações orçamentais entre rubricas de classificação económica em cada um dos respectivos orçamentos, com excepção das que envolvam o reforço de dotações de despesa corrente por contrapartida em dotações de despesa de capital;

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos e respectivos pedidos de autorização de pagamentos de cada um daqueles orçamentos, a enviar mensalmente à respectiva delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

2.4 — Proceder às alterações orçamentais entre capítulos do orçamento do Ministério, nos termos do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

2.5 — Aprovar a incidência das cativações e ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações.

II — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde 14 de Março de 2005.

20 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 206/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, de 16 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia, aprovado nos termos da Portaria n.º 804/93, de 7 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 695/94, de 26 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional:

Em termos genéricos, compete genericamente ao técnico profissional especialista principal exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou na adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nos domínios de secretariado, licenciamento e apoio técnico administrativo às actividades da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE);

Em termos específicos, as áreas de recrutamento são as de recursos geológicos, de estatística e de gestão, devendo os candidatos possuir experiência profissional na apreciação administrativa ao nível dos processos relativos às actividades decorrentes daquelas áreas, no âmbito das atribuições da DGGE.

4 — O local de trabalho é na Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, sito na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a estabelecida no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou de sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, conforme o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e as datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para os efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso desde que estes constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, na Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelas Portarias n.ºs 804/93, de 7 de Setembro, e 695/94, de 26 de Julho, pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2004, de 14 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Henrique de Jesus Lourenço dos Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheira Manuela Cristina de Seixas Pereira Fonseca, técnica superior principal.

Dr.ª Aida Maria Martins Rodrigues Melo, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela de Oliveira Mendonça, assessora.

Dr.ª Maria La Salette Pais Pereira Henriques Vieira Pinto, assessora.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Dezembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 207/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Geologia e Energia do Ministério da Economia e da Inovação de 16 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia, aprovado nos termos da Portaria n.º 804/93, de 7 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 695/94, de 26 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional:

Em termos genéricos, compete genericamente ao assessor principal exercer funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão, e requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura;

Em termos específicos (dois lugares) — a área do recrutamento é a do sector energético, designadamente a área dos recursos endógenos e eficiência energética e apoio à direcção na tomada

de decisão ao nível das políticas nacionais e comunitárias, devendo os candidatos possuir conhecimentos profundos da legislação do sector energético e experiência profissional nas actividades decorrentes daqueles sectores, no âmbito das atribuições da DGGE.

4 — O local de trabalho é na Direcção-Geral de Geologia e Energia do Ministério da Economia e da Inovação, sito na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a estabelecida no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, conforme estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral de Geologia e Energia do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral de Geologia e Energia do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);